

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO

(do Sr. Pinheirinho)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2055 de 2019, do Projeto de Lei nº 9362 de 2017

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 2055 de 2019 seja desapensado do Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 9362 de 2017.

Justificativa

O PL n. 2055/2019 propõe a alteração da legislação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica a fim de instituir o Programa de Estímulo à Nova Empresa – Penemp, cujo objetivo é incentivar a criação de novos empreendimentos por intermédio da desoneração do pagamento do Imposto de Renda para Pessoas Jurídicas recém-constituídas, durante o período de cinco anos desde a data de sua constituição.

A matéria não coincide com a proposta do PL n. 9632/2017 que visa criar um mecanismo de facilitação dos patrocínios e doações para startups.

Ademais, percebe-se diferenças notáveis entre o projeto principal e o apensado, apresentando semelhança somente em um único aspecto. Considero então, que a apensação limita a discussão do projeto apensado e prejudica significativamente o bom e correto curso do processo legislativo, visto que há tópicos neste que carecem de apreciação individual, objetivando um debate mais aprofundado sobre o mérito das questões não abordadas no projeto principal.

Portanto, com base no exposto acima, solicito a Vossa Excelência desapensação do Projeto de Lei nº 2055 de 2019, do Projeto de Lei nº 9362 de 2017.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021

Pinheirinho
Deputado Federal (PP/MG)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pinheirinho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217992098900>



* c d 2 1 7 9 2 0 9 8 9 0 0 * LexEdit